



PORTARIA Nº 022/2018.

DE, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Institui a nomeação do Cargo de Assessora/DAS-1 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de Assessora/DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA PEREIRA DE ARAÚJO, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 2.723.524-SSP/PI e CPF nº 028.700.273-03, para ocupar o cargo de Assessora/DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio dos Milagres-PI.

Art. 2º - Esta portaria terá validade de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres - PI, 02 de janeiro de 2018.


Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 023/2018,

DE, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Institui a nomeação do Cargo de Secretária Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de Secretária Municipal de Agricultura, deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. DORISANDIA GOMES BANDEIRA, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 1.004.237 - PI e CPF nº 625.248.013-49, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Agricultura do município de Santo Antonio dos Milagres-PI.

Art. 2º - - Esta portaria terá validade de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres - PI, 02 de janeiro de 2018.


Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ 06.553.747/0001-53
Pça. Rosa Cortez, S/N - CEP 64.540-000
Fone: (89) 3440-1250

TERMO DE OPÇÃO PELA DIVULGAÇÃO SEMESTRAL DOS RELATÓRIOS DA LRF

O Município de Ipiranga do Piauí-PI, CNPJ nº 06.553.747/0001-53, com população de 9.327 habitantes, representado neste ato pelo Sr. José Santos Rego, Prefeito Municipal, CPF: 082.310.444-34, declara que opta pela divulgação semestral do Relatório de Gestão Fiscal e dos demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o artigo 53 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme dispõe o artigo 63 da referida lei cc artigos 53, § 5º e artigo 20 da Resolução TCE PI nº 27/2016.

Ipiranga do Piauí-PI, 05 de janeiro de 2018


José Santos Rego
Prefeito Municipal
CPF - 082.310.444-34



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.
Home Page: www.ipiranga.pi.gov.br
E-mail: pmipiranga@ia.com.br - Fone (89) 3440-1545



DECRETO Nº 001/2018, de 05 de Janeiro de 2018

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Decreta:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2018, conforme Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º. O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira indica a estimativa da arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas e todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Nenhuma nova despesa será assumida ou iniciada sem que antes tenham sido assegurados os recursos orçamentários e financeiros suficientes, para garantir sua execução.

Art. 4º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º. Na intenção de alcançar as metas estabelecidas na programação financeira, deste Decreto, o Poder Executivo Municipal adotará medidas de redução à evasão e a sonegação fiscal, intensificando a fiscalização em campo do corpo de fiscais de tributos e o fortalecimento do setor de cobrança do Executivo Fiscal, além de outras medidas.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


José Santos Rego
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)